



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 4303/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Atualizações sobre a implementação para Contratação de Verificadores – Resolução ANTT nº 6.000/2022 – Contratos de Concessão Rodoviária.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.022810/2025-11.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, esta Superintendência encaminha, por meio deste, a Nota Informativa nº 1094/2025/SUROD/DIR (SEI nº 36738783), que apresenta um resumo executivo do estágio atual da implementação da obrigação de contratação de Verificadores Técnicos nas concessões rodoviárias federais, no contexto da modernização do modelo de fiscalização contratual adotado pela ANTT.
2. A Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) reafirma seu compromisso com uma transição técnica, eficiente e segura, e informa que, considerando as dificuldades relatadas pelas concessionárias, será promovida nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias nos processos cautelares em curso, totalizando até 120 dias para a contratação do Verificador. Ressaltamos, contudo, a importância de que cada concessionária antecipe seus esforços, priorizando a contratação do Produto D, essencial ao apoio às fiscalizações de campo da Agência.
3. Adicionalmente, informamos que, para garantir maior agilidade e realismo regulatório na execução das medidas cautelares, será promovida a suspensão da exigência do Produto E, exclusivamente no âmbito cautelar, permanecendo vigente, por ora, apenas a exigência relativa à certificação de projetos.
4. Ressaltamos que essa suspensão não alcança as obrigações contratuais previamente pactuadas, cuja alteração somente poderá ocorrer mediante celebração de Termo Aditivo específico. As concessionárias cujos contratos já preveem a certificação acreditada de obras e serviços (Produto E) devem continuar observando integralmente as disposições contratuais e regulatórias aplicáveis.
5. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50500.022810/2025-11 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.
6. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 22/10/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36741420** e o código CRC **3D1D63D8**.

Referência: Processo nº 50500.022810/2025-11

SEI nº 36741420

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br